



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 1 - Edição N° 083 de 21 de Outubro de 2021





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 083 de 21 de Outubro de 2021

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **CONCESSÃO : 048/2021**

PORTARIA/IPSEMB Nº 048, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

### **NOMEAÇÃO : 233/2021**

PORTARIA Nº 233/2021 – GAPRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 083 de 21 de Outubro de 2021

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - PORTARIA - PORTARIA/IPSEMB Nº 048, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre a Concessão de Pensão por Morte à ANTONIA LOPES DA SILVA SILVA, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere o inciso II do artigo 75 da Lei Municipal nº 118, 02 de setembro de 2005,

**CONSIDERANDO** o Parecer da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Buriticupu - IPSEMB anexado ao Processo Administrativo nº 2021.07.07747P

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** à ANTONIA LOPES DA SILVA SILVA Aportadora da CI/RG nº 3371688 SSP/PI, inscrita no CPF/MF 964.572.873-87, viúva de Onildo Ramos da Silva, ex-servidor efetivo do cargo de AOSD/VIGIA, matrícula nº 100498, falecido em 28/04/2021, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 (com redação dada pela EC nº 103/2019) c/c artigo 41, inciso II e 42, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 118/2005.

**Art. 2º** O valor mensal do benefício será de **R\$ 1.320,00** (um mil, trezentos e vinte reais), constituído das seguintes verbas: R\$ 1.100,00 (salário base) acrescido de R\$ 220,00 (quinquênio).

**Parágrafo único.** O reajuste do valor dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 56, parágrafo único da Lei Municipal nº 118/2005.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29/04/2021 e, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Buriticupu - IPSEMB, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**BRUNO DE ARRUDA SILVA**  
Presidente do IPSEMB

#### GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO : 233/2021

**PORTARIA Nº 233/2021- GAPRE, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre a nomeação do(s) ordenador(es) de despesas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 334/2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as normas gerais para sua adequada aplicação, estabelecendo as novas normas concernentes ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Conselho Tutelar e ao Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Buriticupu/MA.





# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXECUTIVO

Ano 1 - Edição Nº 083 de 21 de Outubro de 2021

**CONSIDERANDO** que o Parágrafo Único, do Art. 16, da Lei Municipal n.º 334/2014, determina que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) é instrumento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.609, 13 de julho de 1990).

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o (a) senhor (a) **AFONSO BARROS BATISTA**, portador(a) do RG n° **934907986 SESP/MA** e CPF n° **187.086922-20**, e o (a) Senhor(a) **MARIA CELIONEIDE DA LUZ BRITO**, portador (a) do RG n° **000023895094-8 SSP/MA** e CPF n° **735.229.293-49**, como **ORDENADORES DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BURITICUPU/MA**.

**Art. 2º.** Entende-se como **Ordenador de Despesa** a autoridade investida do poder de realizar despesa mediante o gerenciamento de conta bancária específica a que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu

